

LEI Nº 1.743/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 982.696,00** (novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo** e a **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.10	Fundeb	163	842.652,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.30	Fundeb-Despesa	164	11.342,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	Fundeb	238	85.850,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.10	Fundeb	274	42.852,00
TOTAL SUPLEMENTADO				982.696,00

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da **Lei 4.320/64**, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.322	Fundeb-VAAF	165	138.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.324	Fundeb-VAAT	166	20.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.32.08.00	SAE	181	50.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	Ordinário	186	40.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.32.00.00	Ordinário	201	26.970,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.00	Ordinário	208	62.391,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.08	SAE	210	134.790,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.11	PNATE	211	37.609,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Despesa	212	201.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.00	Ordinário	236	100.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.30.00.00	Ordinário	244	40.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.08.00	SAE	250	30.000,00
1030-12.365.3005.2.019	3.3.90.32.00.00	SAE	263	20.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.00	Ordinário	268	18.694,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.02	Royalties	269	6.500,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.11	PNATE	270	6.742,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Despesa	271	50.000,00
TOTAL ANULADO				982.696,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO